

ODONTOPREV S.A.
CNPJ/MF nº 58.119.199/0001-51
NIRE 35.300.156.668
COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2015**

DATA, HORA E LOCAL: 20 de maio de 2015, às 14:00 horas, na sede social da Companhia situada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 14º Pavimento, conjunto 1401, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06460-040.

PUBLICAÇÕES: Edital de Convocação da presente Assembleia publicado nos dias 5, 6 e 7 de maio de 2015 no jornal Valor Econômico, páginas C11, B7 e C5, respectivamente, e nos dias 5, 6 e 7 de maio de 2015 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, páginas 15, 29 e 37, respectivamente.

PRESENCAS: Presentes acionistas da Companhia representando 73,12% do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes também membros da administração da Companhia.

MESA: Presidente: Randal Luiz Zanetti; Secretário: André Chidichimo de França.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a proposta de alteração do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia.

ESCLARECIMENTO: O Sr. Presidente da Mesa esclareceu aos presentes e solicitou que fosse consignado em ata que a matéria constante da Ordem do Dia foi integralmente examinada e aprovada pelo voto unânime dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme reunião realizada em 29 de abril de 2015.

DELIBERAÇÃO: Os acionistas examinaram o item constante da ordem do dia e deliberaram aprovar pela maioria de votos dos presentes, com registro das abstenções e votos contrários, conforme orientações de voto recebidas pela Companhia e arquivadas na sede social, a alteração do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de abril de 2007, de acordo com a proposta da administração disponibilizada aos acionistas. O Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia refletindo os ajustes ora aprovados, passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I** à presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei

das S.A., a qual foi lida, achada conforme e assinada. Mesa: Randal Luiz Zanetti – Presidente; André Chidichimo de França – Secretário. Acionistas: Bradesco Saúde S.A. (p. Melissa Panariello); Aberdeen Brasil Equity Fundo de Investimentos Ações; Aberdeen Global - Emerging Markets Smaller Companies Fund; Aberdeen Global - Latin American Equity Fund; Aberdeen Global World Smaller Companies Fun; Aberdeen Latin American Income Fund LLC; Aberdeen Strategic Brasil Fundo de Investimento Multimercado; Hour - Glass Emerging Markets SharesSector Trust; The royal Bank of Scotland PLC as Depositary of Aberdeen Latin American Equity Fund; Columbia Acorn Emerging Markets Fund; Columbia Acorn International; Coronation Global Emerging Markets Equity Fund, (A Portfolio of Coronation Universal Fund); Coronation Global Opportunities Fund; Fidelity Investment Funds - Fidelity Index Emerging Markets Fund; JNL/ Mellon Capital Emerging Markets Index Fund; JPMorgan Brazil Investment Trust PLC; JPMorgan Fleming Funds Latin America Equity Fund; JPMorgan Funds; Bureau of Labor Fund - Labor Retirement Fund; Missouri Education Pension Trust; Northern Trust Fuduciary Services (Guersey) Limited a Trustee of the Saudi Aramco Severance; Public Employees Retirement System of Ohio; T. Rowe Price Global Allocation Fund, INC; T. Rowe Price International Small-Cap Equity Trust; T.Rowe Price Health Science Fund, Inc; T.Rowe Price Health Science Portfolio; T.Rowe Price International Discovery Fund; TFL Trustee Company Limited; The master Trust Bank of Japan , Ltd. As Trustee for MTBJ400045828; The Master Trust Bank of Japan , Ltd. As Trustee for MTBJ400045829; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. As Trusteefor MTBJ400045833; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. As Trusteefor MTBJ400045792; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. As Trusteefor MTBJ400045794; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. As Trusteefor MTBJ400045795; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. As Trusteefor MTBJ400045796; Vanguard Investment Series, PLC; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of Vanguard Star Funds; Variable Portfolio - Columbia Wagner International Equities Fund; Virtus emerging Markets Small - Cap Fund; Wanger International; AB Cap Fund, Inc - AB Emerging Markets Multi-Asset Portfolio; Aberdeen emerging Markets Smaller Company Opportunities Fund, Inc; Aberdeen Global Small Cap Fun; Aberdeen Institucional Commingled Funds, LLC; Aberdeen International Smaller Companies Fund, A Series of Aberdeen Institucional Commingled; Aberdeen Latin America Equity Fund, Inc; Abedeen Latin American Equity Fund, A Series of Aberdeen Funds; Aberdeen Islamic Sivac - Islamic Global Equity Fund; ABSA Bank A/C Coronation Global Emerging Markets Flexible Fund; ACMBERNSTEIN SIVAC - Amerging Markets Equity Portfolio; ACMBERNSTEIN SIVAC - Amerging Markets Multi - Asset Portfolio; Advanced Series Trust - AST Goldman Sachs Multi - Asset Portfolio; Advanced Series Trust - AST Parametric Emerging Markets Equity Portfolio; Advanced Series trust - AST T. Rowe Price Diversified Real Growth Portfolio; Advanced Series Trust - AST. T. Rowe Price Growth Opportunities Portfolio; AGF Emerging Markets Fund; AGF Emerging Markets Pooled Fund; AGF Global Dividend Fund; AGF Global Investment Series Fund PLC; AGF Investment INC; Alaska Permanent Fund; Alger Emerging Markets Fund; Alger Sicav - Alger emerging Markets Fund; Alliancebernstein Colletive Insvestment Trust Series; Alliancebernstein Delaware Business Trust - Alliancebernstein International All - Country Passi; American Funds Developing World Growth And Income Fund; Ascension Health Master Pension Trust; AT&T Union

Welfare Benefit Trust; Bellsouth Corporation RFA Veba Trust; BlackRock CDN MSCI Emerging Markets Index Fund; BlackRock Institutional Trust Company, N.A.; BlackRock Latin America Fund, Inc; BlackRock Strategic Funds - Black Rock Latin American Opportunities Fund; BMO Harris Emerging Markets Equity Portfolio; BP Pension Fund; Cadmos Fund Management - Guilé Emerging Markets Engagement Fund; Caisse de Depot et Placement du Quebec; California Public Employees' Retirement System; CF DV Emerging Markets Stock Index Fund; Citigroup 401 (K) Plan; City of New York Group Trust; CN Canadian Master Trust Fund; College Retirement Equities Fund; Colorado Public Employees Retirement Association; Commonwealth Superannuation Corporation; Diversified Markets (2010) Pooled Fund Trust; Dreyfus Opportunity Funds - Dreyfus Strategic Beta Emerging Markets Equity Fund; Aberdeen Global Brazil Equity Fund; Eaton Vance Collective Investment Trust for Employee Benefit Plans - Emerging Markets Equity F; Eaton Vance Corp; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets Equity Index Plus Fund; Emerging Markets Equity Trust 4; Emerging Markets Ex- Controversial Weapons Equity Index Fund B; Emerging Markets Index Non-Lendable fund; Emerging Markets Index Non-Lendable fund B; Emerging Markets Plus Series of BlackRock Quantitative Partners, L.P; Emerging Markets Sudan Free Equity Index Fund; Employees Retirement System of Texas; Environment Agency Active Pension Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series Global Ex U.S. Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Spartan Global Ex U.S. Index Fund; First Trust Brazil Alphadez Fund; Future Fund Board of Guardians; Goldman Sachs Growth Markets Equity Sub – Trust; Goldman Sachs Growth Markets Equity Sub - Trust N; Harmony Overseas Equity Pool; HC Capital Trust the Institutional International Equity Portfolio; HC Capital Trust the International Equity Portfolio ; Hewlett Packard Company Tx Saving Capital Accumulation Plan - Alliance Bernstein; Hewlett Packard Company Master Trust; IBM 401 (K) Plan; Ishares II Public Limited Company; Ishares III Public Limited Company; Ishares MSCI Brazil Capped ETF; Ishares MSCI BRIC ETF; Ishares MSCI Emerging Markets ETF; Ishares Public Limited Company; Ishares VII Public Limited Company; Japan Trustee Services Bank, LTD. RE: RTB Nikko Brazil Equity Active Mother Fund; Japan Trustee Services Bank, Ltd. STB Brazil Stock Mother fund; John Hancock Funds II Health Sciences Fund; John Hancock Funds II Strategic Equity Allocation Fund; John Hancock Variable Insurance Trust Health Sciences Trust; John Hancock Variable Insurance Trust International Equity Index Trust B; Lattice Global Small Cap Strategy ETF; Legal and General Assurance (Pensions Management) LTD.; Los Angeles Capital Global Funds PLC; LVIP BlackRock Emerging Markets RPM Fund; Manning & Napier Fund, Inc. International Series; Manning & Napier Fund, Inc. Pro Blend Extend Term Series; Manning & Napier Fund, Inc Pro Blend Maximum Term Series; Manning & Napier Fund, Inc. Pro Blend Moderate Term Series; Market Vectors Brazil Small- Cap ETF; Mellon Bank N.A employee Benefit Collective Investment Fund Plan; MFS Emerging Markets Equity Fund; MFS Emerging Markets Equity Trust; Ministry of Strategy and Finance; Mondrian Emerging Markets Small CAP Equity Fund, L.P.; Motley Fool Epic Voyage Fund; National Council for Social Security Fund; Nav Canada Pension Plan; New York State Teachers Retirement System; New Zealand Superannuation Fund; Norges Bank; Northern Trust Investment Funds PLC; Northwestern Mutual Series Fund, Inc - Emerging Markets Equity Portfolio; NTGI - Quantitative Management Collective Funds

Trust; NZAM EM8 Equity Passive Fund; Old Westbury Small & Mid CAP FUND; OLD Westbury Strategic Opportunities Fund; Ontario Pension Board; Panagora Group Trust; Pictet - Emerging Markets High Dividend; Pictet - Emerging Markets Sustainable Equities; Pictet Global Selection Fund - Global High Yield Emerging Equities Fund; Public Employees Retirement System of Idaho; Public Sector Pension Investment Board; Pyramis Global Ex U.S. Index Fund LP; Raytheon Company Master Trust; Samurai Global Investment Trust - Samurai Enhanced Value Fund; School Employees Retirement System of Ohio; SCRI Robeco Customized Quant Emerging Markets Funds; SPDR MSCI ACWI EX- US ETF; SSGA MSCI Brazil Index NON-Lending QP Common Trust Fund; State of Oregon; State Street Bank and Trust Company Investment Funds for Tax Exempt Retirement Plans; State Street TRT LTD as dep for Acottish Wid TRA and Specialist INV FDS ICV - Latin American; Stichting F&C Multi Manager Emerging Equity Active; Symmetry Eafe Equity Fund; Teacher Retirement System of Texas; Teacher Retirement System of the State of Illinois; The California Endowment; The Master Trust Bank of Japan , LTD as Trustee of Daiwa Brazil Stock Open - Rio Wind; The master Trust Bank of Japan, LTD. As Trustee os Nikko Brazil Equity Mother Fund; The Monetary Authority of Singapore; The Nomura Trust and Banking Co., LTD. RE: INT. Emerging Stock Index MSCI Emerging No Hedge MO; The Nomura Trust and Banking Co., RE: Nippon Comgest Emerging Markets Mother Fund; The Pension Reserves Investment Management Board; The Seafarer Overseas Growth & Income Fund; The Sevent Swedish National Pension Fund - AP 7 Equity Fund; The State Teachers Retirement System of Ohio; Tiaa - CREF Funds - TIAA- CREF Emerging Markets Equity Index Fund; Touchstone Emerging Markets Equity Fund; Trust & Custody Services Bank, LTD. As Trustee for comgest emerging Equity Fund; Uaw Retiree Medical Benefits Trust; Utah State Retirement Systems; Vanguard FTSE All-World EX-US Small-CAP Index Fund, A series of Vanguard International Equity; Vanguard Total International Stock Index Fund, A Series of Vanguard International Equity Index Funds; Voya Emerging Markets Index Portfolio; Washington State Investment Board; Wisdomtree Emerging Markets Dividend Growth Fund; Wisdomtree Emerging Markets EX- State- Owned Enterprises Fund; Winsdomtree Emerging Markets Smallcap Dividend Fund; Comgest Growth PLC (p. Anderson Carlos Koch); Mauro Silverio Figueiredo; Jose Roberto Borges Pacheco; Randal Luiz Zanetti.

Certificamos que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.

Barueri, 20 de maio de 2015.

Mesa:

Randal Luiz Zanetti
Presidente

André Chidichimo de França
Secretário

ODONTOPREV S.A.
CNPJ/MF nº 58.119.199/0001-51
NIRE 35.300.156.668
COMPANHIA ABERTA

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2015**

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES DA ODONTOPREV

O presente Plano de Opção de Compra de Ações de Odontoprev S.A. ("Companhia"), aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 20 de maio de 2015 ("Plano"), estabelece as condições gerais de outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia a administradores e empregados da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle, nos termos do art. 168, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

1. Objetivos do Plano

1.1. O Plano tem por objetivo permitir que administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle, sujeito a determinadas condições, adquiram ações da Companhia, com vistas a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos de administradores e empregados da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle; e (c) possibilitar à Companhia ou outras sociedades sob o seu controle atrair e manter a ela vinculados administradores e empregados.

2. Beneficiários Elegíveis

2.1. Poderão ser eleitos como beneficiários de outorgas de opção de compra de ações nos termos do Plano os administradores e empregados em posição de comando da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle ("Beneficiários").

3. Administração do Plano

3.1 O Plano será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, o qual poderá delegar suas funções, observadas as restrições previstas em lei, a um comitê especialmente criado para tanto ("Comitê").

3.1.1. Na hipótese de criação de um Comitê, este será composto por, no mínimo 3 (três) membros, sendo um deles necessariamente o Presidente do Conselho de Administração da Companhia e os demais, acionistas eleitos pelo Conselho de Administração.

3.2 Obedecidas as condições gerais do Plano e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração da Companhia, observado o disposto nos itens 3.2.1 e 3.2.2. abaixo, terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano, incluindo:

- (a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de opções nos termos do Plano e a solução de dúvidas de interpretação do Plano;
- (b) o estabelecimento de objetivos relacionados ao desempenho da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle, de forma a estabelecer critérios objetivos para a eleição dos Beneficiários;
- (c) a eleição dos Beneficiários do Plano e a autorização para outorgar opções de compra de ações em seu favor, estabelecendo todas as condições das opções a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário para adequar as opções aos termos de lei, norma ou regulamento superveniente; e
- (d) a emissão de novas ações da Companhia dentro do limite do capital autorizado, para satisfazer o exercício de opções de compra de ações outorgadas nos termos do Plano.

3.2.1 O Conselho de Administração somente aprovará a eleição de Beneficiário do Plano que se incluam nas categorias de diretores estatutários ou de empregados em posição de comando, se o Diretor Presidente da Companhia e/ou Comitê de Recursos Humanos (se instalado, nos termos do Estatuto Social da Companhia) tiver recomendado a eleição de tal Beneficiário ao Conselho de Administração.

3.2.2. A outorga de opções de compra de ações em favor de membros do Conselho de Administração ou do Comitê dependerá de prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral da Companhia, à qual competirá estabelecer

todas as condições das opções a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário para adequar as opções aos termos de lei, norma ou regulamento superveniente.

3.3 No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei e no Plano, ficando claro que o Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada administradores e empregados da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns.

3.4 As deliberações do Conselho de Administração da Companhia ou do Comitê (conforme o caso) têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano.

4. Outorga de Opções

4.1. Anualmente ou em periodicidade que julgar conveniente, durante a vigência do Plano, o Conselho de Administração da Companhia determinará os Beneficiários em favor dos quais serão outorgadas opções de compra de ações nos termos do Plano, o número de ações que poderão ser adquiridas com o exercício de cada opção, o preço de exercício de cada opção e as condições de seu pagamento, os prazos e condições de exercício de cada opção e quaisquer outras condições relativas a tais opções.

4.2. A outorga de opções de compra de ações nos termos do Plano é realizada mediante a celebração de contratos de outorga de opção entre a Companhia e os Beneficiários, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê (conforme o caso): (a) a quantidade de ações objeto da outorga; (b) as condições para aquisição do direito ao exercício da opção; (c) o prazo final para exercício da opção de compra de ações; e (d) o preço de exercício e condições de pagamento ("Contrato de Opção").

4.3. O Conselho de Administração ou o Comitê (conforme o caso), poderá impor termos e/ou condições precedentes para o exercício da opção, e impor restrições à transferência das ações adquiridas com o exercício das opções, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Beneficiário dessas mesmas ações, até o término do prazo e/ou cumprimento das condições fixadas.

4.3.1. Sem prejuízo do disposto no item 4.3. acima, durante o prazo de 2 (dois) anos contados da data de exercício da respectiva opção, os Beneficiários não poderão vender e/ou ofertar à venda um número de ações adquiridas com o exercício de opções calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$N = 0,5 \times Q \times (1 - Pe/Pm)$$

onde:

N = quantidade de ações retidas para venda após 2 anos do exercício

Q = quantidade de opções/ações disponíveis para exercício

Pm = preço de mercado da ação na data de exercício

Pe = preço de exercício da opção

4.4. Os Contratos de Opção serão individualmente elaborados para cada Beneficiário, podendo o Conselho de Administração ou o Comitê (conforme o caso) estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Beneficiários, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

4.5. As opções de compra de ações outorgadas nos termos do Plano, bem como o seu exercício pelos Beneficiários, não têm qualquer relação nem estão vinculados à sua remuneração fixa ou eventual participação nos lucros.

4.6. Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Plano ou em Contrato de Opção, as opções outorgadas nos termos do Plano extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) mediante o seu exercício integral;
- (b) após o decurso do prazo de vigência da opção;
- (c) mediante o distrato do Contrato de Opção; ou
- (d) se a Companhia for dissolvida ou liquidada.

5. Ações Sujeitas ao Plano

5.1 As opções de compra de ações outorgadas nos termos do Plano poderão conferir direitos de aquisição sobre um número de Ações que, somado às outorgas já realizadas até o presente momento, não exceda 5% (cinco por cento) das ações do capital da Companhia, contanto que o número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

5.2. Com o propósito de satisfazer o exercício de opções de compra de ações outorgadas nos termos do Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração: (a) emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado; ou (b) vender ações mantidas em tesouraria.

5.3. Os acionistas não terão direito de preferência na outorga ou no exercício de opção de compra de ações de acordo com o Plano, conforme previsto no art. 171, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

5.4 As Ações adquiridas em razão do exercício de opção de compra nos termos do Plano manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie, ressalvado eventual disposição em contrário estabelecida pelo Conselho de Administração.

6. Preço do Exercício das Opções

6.1 O preço de exercício das opções outorgadas nos termos do Plano será determinado com base na média da cotação das ações da Companhia da mesma espécie daquelas em que a opção for referenciada nos pregões na Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), ponderada pelo volume de negociação, durante dois meses anteriores ao da outorga da opção.

6.2 O preço de exercício será pago à Companhia, de uma única vez, com recursos próprios do Beneficiário, na data do registro das respectivas ações em nome do Beneficiário nos livros da instituição financeira depositária.

7. Exercício das Opções

7.1 As opções outorgadas nos termos do Plano poderão ser exercidas, total ou parcialmente, observados os prazos e condições estipulados pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê (conforme o caso) e os termos e condições previstos nos respectivos Contratos de Opção.

7.1.1. A parcela da opção não exercida nos prazos e condições estipulados neste Plano ou nos respectivos Contratos de Opção será considerada automaticamente extinta, sem direito a indenização.

7.2 O Beneficiário que desejar exercer a sua opção de compra de ações deverá comunicar à Companhia, por escrito, a sua intenção de fazê-lo e indicar a quantidade das ações que deseja adquirir, nos termos do modelo de comunicação a ser divulgado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê (conforme o caso).

7.2.1 A Companhia informará ao Beneficiário, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação referida no item 7.2. acima, o preço de exercício a ser pago, com base na quantidade de ações informadas pelo Beneficiário, cabendo à administração da Companhia tomar todas as providências necessárias formalizar a aquisição das ações objeto do exercício.

7.2.2. O exercício da opção somente será considerada válida e eficaz se efetuado nos prazos fixados pelo Conselho de Administração e comunicados ao Beneficiário com a devida antecedência, tendo em vista a necessidade de programação da Companhia para tornar disponíveis ações para aquisição nos termos do Plano.

7.3. O Conselho de Administração ou o Comitê (conforme o caso) poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das opções, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de ações por parte dos Beneficiários.

7.4. Nenhum Beneficiário terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que a sua opção seja devidamente exercida, nos termos do Plano e respectivo Contrato de Opção. Nenhuma ação será entregue ao titular em decorrência do exercício da opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

8. Hipóteses de Desligamento da Companhia e seus Efeitos

8.1. Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário por demissão, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto no item 8.2. abaixo

8.2. Se, a qualquer tempo durante a vigência do Plano, o Beneficiário:

- (a) desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, ou renunciando ao seu cargo de administrador todos os direitos já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização;
- (b) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão por justa causa ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, todos os direitos já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização;
- (c) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão sem justa causa ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, a critério do Conselho de Administração, serão extintos ou terão seu prazo de carência antecipado; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização;
- (d) desligar-se da Companhia por aposentadoria: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o Contrato de Opção, na data do seu desligamento, a critério do Conselho de Administração, serão extintos ou terão seu prazo de carência antecipado; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o Contrato de Opção na data do seu desligamento poderão ser exercidos, desde que o Beneficiário o faça no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua aposentadoria, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização;
- (e) desligar-se da Companhia por falecimento ou invalidez permanente: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o Contrato de Opção, na data do seu desligamento, a critério do Conselho de Administração, serão extintos ou terão seu prazo de carência antecipado; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu falecimento, poderão ser exercidos pelos os herdeiros e sucessores legais do Beneficiário, desde que o façam no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do falecimento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização.

9. Prazo de Vigência do Plano

9.1 O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral. O término de vigência do Plano não afetará a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

10. Disposições Gerais

10.1. A outorga de opções nos termos do Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão e cisão. O Conselho de Administração da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das ações objeto desta opção de aquisição por ações da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação da aquisição do direito ao exercício da opção de aquisição das ações, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação em questão; e/ou (c) o pagamento em dinheiro da quantia a que o Beneficiário faria jus nos termos do Plano. Em caso de alienação, direta ou indireta, do controle da Companhia, que resulte na obrigação do adquirente de fazer oferta pública de aquisição das ações de emissão da Companhia, o prazo de carência das opções outorgadas nos termos deste Plano será automaticamente antecipado.

10.2. Caso o número, espécie e classe das ações existentes na data da aprovação do Plano venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração da Companhia ou ao Comitê (conforme o caso) realizar o ajuste correspondente no número, espécie e classe das ações objeto das opções outorgadas e seu respectivo preço de exercício, para evitar distorções na aplicação do Plano.

10.3. Nenhuma disposição do Plano ou opção outorgada nos termos do Plano conferirá a qualquer Beneficiário o direito de permanecer como administrador e/ou empregado da Companhia, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado e/ou interromper o mandato do administrador.

10.4. Cada Beneficiário deverá aderir expressamente aos termos do Plano, mediante declaração escrita, sem qualquer ressalva.

10.5 O Conselho de Administração, no interesse da Companhia e de seus acionistas, poderá rever as condições do Plano, desde que não altere os respectivos princípios básicos.

10.6 Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções de compra, poderá levar à revisão integral do Plano.

10.7 As opções outorgadas nos termos deste Plano são pessoais e intransferíveis, não podendo o Beneficiário, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer alienar a quaisquer terceiros as opções, nem os direitos e obrigações a elas inerentes.

10.8. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração, consultada, quando o entender conveniente, a Assembleia Geral. Qualquer opção concedida de acordo com o Plano fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste documento.
